



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 46
N° PROCESSO: 281/2022
Assinatura: _____

MINUTA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° ***/2022/SEMED**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO N° *****/2022 -
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO, E A EMPRESA
***** - CNPJ N°
*****,
PARA
EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE -----.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo _____, brasileiro, CI N° *****, com CPF N° *****, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° *****, com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, São Domingos do Maranhão - Ma, representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, CPF N° _____, RG N° _____ SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de São Domingos do Maranhão/Ma através do **Processo Administrativo n° *****/2022/SEMED, Parecer Jurídico N° *****/2022/ASSEJUR, e Parecer N° *****/2022/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2022/SEMED**, quanto à prorrogação de prazo por mais _____ meses, no valor de R\$ _____ (*****), para execução dos prestação dos Serviços de _____ da Cidade de São Domingos do Maranhão- MA.

O valor total do Contrato n° *****/2022/SEMED, passou a ser de R\$ _____ (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O Aditivo de _____ que trata este instrumento, corresponde a _____ (_____ meses, passando a ter a seguinte vigência: de _____ de _____ de 20_____ a _____ de _____ de 20_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 47
Nº PROCESSO: 281/2022
Assinatura: _____

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º *****/2022/SEMED será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES -
Continuam em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

São Domingos do Maranhão (Ma), **** de ***** de 2022.

TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
/SEMED.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr° *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS: 49
Nº PROCESSO: 281/2022
Assinatura: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 281/2022/SEMED

ASSUNTO: Aditamento Contratual - Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 199/2021/SEMED, firmado com a empresa D.S. SERVIÇOS E CONSULTORIA com CNP Nº 35.864.656/0001-93, de interesse da Secretaria de Educação.

AMPARO LEGAL: inciso II, § 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PARECER Nº 114/2022/CPL

Cuidam estes autos da renovação do CONTRATO Nº 199/2021/SEMED, de 25 de novembro de 2022, e publicado no Diário Oficial, para sua devida eficácia, firmado com a empresa D.S. SERVIÇOS E CONSULTORIA com CNP Nº 35.864.656/0001-93, cujo objeto é a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, advindo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021/SEMED/CCL, que terá seu prazo de vigência expirado em 25/11/2022.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 28/11/2021, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sexta*, a partir da data da assinatura do referido Contrato.

Assim, em virtude da necessidade de ser aditivado em 25%, e com vistas a sua manutenção, da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio ao que consta no Ofício de fl.01, solicitando o aditivo de 25% do valor inicial do mencionado instrumento contratual no valor de R\$ \$ 27.800,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **D.S. SERVIÇOS E CONSULTORIA com CNP Nº 35.864.656/0001-93**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, manifesta interesse em aditar o aludido contrato como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar sua habilitação, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica -financeira e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Convém informar que, o **Contrato Nº 199/2021/SEMED**, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021/CCL, onde o objeto é a de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, tem a finalidade de garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução de acordo com procedimentos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 50
Nº PROCESSO: 281/2022
Assinatura: /

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver acréscimos e supressões do valor, na Cláusula Quinta - Dos acréscimos e supressões e na Cláusula Sexta - Do Prazo da Vigência

Verifica-se que o valor unitário e prazo de vigência contratados permanecem sem alterações, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico - financeiro, e os fatos expostos são suficientes para aditivar 25% do valor do contrato, haja visto a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

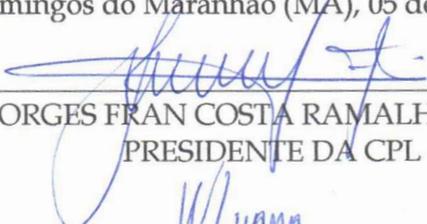
Diante do exposto deverá ser formalizado o presente aditivo de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

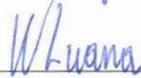
Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de aditivar o Contrato N° 199/2021/SEMED, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora Secretária de Educação, para conhecimento e consideração.

São Domingos do Maranhão (MA), 05 de maio de 2022.


JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
PRESIDENTE DA CPL


MARIA LUANA DE SOUSA VIANA
MEMBRO


NÍVEA GOMES DASILVA
MEMBRO

De acordo.


TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AEDUCAÇÃO/SEMED